

## REPUBLICADA POR SAIR COM INCORREÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 3749 DE 12 DE JULHO DE 2023

EMENTA: "Altera os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que instituiu o prêmio 'Estudante Destaque do Ano' no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Serão premiados 6 (seis) estudantes da Rede Pública Municipal, sendo 3 (três) do 5º ano e 3 (três) do 9º ano, levando em conta a frequência escolar e o rendimento acadêmico nos componentes curriculares oferecidos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Serão considerados "Estudante Destaque" 6 (seis) estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que obtiverem rendimento igual ou superior a 9,5 (nove e meio) em cada componente curricular e no mínimo 95% de frequência.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº3.726 de 22 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. Quanto a premiação:

I – Dos alunos do 9º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental da rede pública municipal:

- O primeiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$14.000,00 (quatorze mil reais);
- O Segundo colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$7.000,00 (sete mil reais);
- O Terceiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Dos alunos 5º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental:

- Primeiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- O Segundo colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais);
- O Terceiro colocado ganhará um prêmio cujo valor máximo será de até R\$1.500 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor da premiação poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/GP/2023  
Projeto de Lei nº 106/2023  
Autor: Executivo Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0536.520-42.
PARTES:	Caixa Econômica Federal e o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objetivo, alterar as cláusulas 3º alterando o item 3.1.1 e 38º subitem 38.1 – Anexo II do contrato de Financiamento nº0536.520-42 de 27/08/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações: 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste financiamento é de 436 (quatrocentos e trinta e seis dias) contados do término de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as partes.
DATA DA ASSINATURA	13/07/2023

## ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 36/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VALOR	R\$ 107.200,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8024/2023
VIGÊNCIA:	24/07/2023 à 24/11/2023.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	24 de julho de 2023.

